EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 46/2026

GMS 1639/2026

Processo nº 26.100.429-1

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal n° 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade**, PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **Regime de Fornecimento com entrega única**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 13/11/2026.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h05min do dia 13/11/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3. OBJETO

3.1 Aquisição de medicamentos da linha veterinária para o Hospital Veterinário do Campus de Bandeirantes.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital**.

4. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R$ 62.426,45 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

5. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, Natureza da Despesa 3390-3018. Fonte: 501.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue almoxarifado do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

7.1.1 A entrega dos produtos deve cumprir os requisitos contidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/2020 e 653/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

7.1.2 Em casos de medicamentos específicos, que necessitem de resfriamento, deverão ser entregues conservados em temperatura de 2ºC a 8ºC, evitando seu congelamento ou aquecimento.

7.1.3 Os itens fornecidos deverão possuir registro na ANVISA, quando exigível.

7.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**.
7.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.
7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.
7.9 No momento da entrega, quando aplicável, os produtos deverão possuir ainda, no mínimo, 60% do prazo de validade por vencer.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

b) não estejam em processo de falência ou concordata;

c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JUL-

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

GAMENTO

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos) a R$ 5,00 (cinco reais) a depender do valor unitário do item, conforme registrado no sistema Compras.gov.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/ empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a indicação da marca acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, como bulas, catálogos e etc.

13.23.1 Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial,** ou o Plano de

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

recuperação judicial homologado. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.".

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens no qual participou, e será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, HVE-CLM.

21.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Flávia Volpato Vieira, HVE-CLM.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência.
ANEXO 02 – Modelo de Carta Proposta de Preços.
ANEXO 03 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho/PR, 29/10/2026.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR PREGÃO ELETRÔNICO

1 DO OBJETO

1.1 Abertura de um processo de licitação para aquisição de medicamentos da linha veterinária, que são necessários para continuidade das atividades desenvolvidas em aulas práticas bem como dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário Escola do Campus Luiz Meneghel da UENP.

1.2 Os objetos a serem adquiridos nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, considerando apenas o cuidado para descarte de embalagens, e materiais usados no hospital.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 licitação atenderá a necessidade de manter as atividades no Hospital Veterinário Escola do *campus* Luiz Meneghel. Com a aquisição dos medicamentos, o hospital continuará realizando os atendimentos a comunidade externa, gerando renda para o órgão suplementar, e qualificando o ensino, pesquisa e extensão, principalmente para o curso de Medicina Veterinária, e a pós-graduação, proporcionando aprendizado prático para os alunos, e benefícios para toda comunidade.

2.2 Baseia-se tal aquisição no Planejamento Anual de Aquisição de Medicamentos de Consumo do Hospital Veterinário Escola, que prevê os medicamentos necessários para a manutenção dos serviços e das atividades realizadas ao longo do ano de 2026 e 2027.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se no histórico dos últimos 12 meses, considerando o aumento de atendimentos realizados no ano de 2025, devido ao regime de atendimento integral de 24 (vinte e quatro) horas do Hospital, fator esse que aumentou consideravelmente o número de atendimentos e consequentemente o uso de materiais.

2.4 Sugere-se a compra por licitação, via Pregão Eletrônico, com formalização de contrato e fracionamento das entregas conforme demanda do solicitante, apresentadas nesse documento.

3 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 Os objetos do contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, *campus* Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-PR, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, **conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico,** obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de medicamentos, **no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h**.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3.3 A entrega dos produtos deve cumprir os requisitos contidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/2020 e 653/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.
3.4 Em casos de medicamentos específicos, que necessitem de resfriamento, deverão ser entregues conservados em temperatura de 2ºC a 8ºC, evitando seu congelamento ou aquecimento.
3.5 A entrega dos produtos será realizada em uma única parte, sendo em até 30 (trinta) dias após o envio da ordem de fornecimento. Após o fim do processo licitatório, será assinado contrato entre as partes, com todas as informações referentes a entrega dos materiais.
3.6 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**
3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.9 Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá/deverá ser solicitado:
( ) Será exigida amostra e/ou demonstração dos serviços;
(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços;

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n° 14.133/2021.

5 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os objetos do presente Termo de Referência devem ser entregues com no mínimo 60% do seu prazo de validade, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. As embalagens devem estar em perfeito estado, com embalagens originais, rótulos, contendo prazo de validade, composição, e sem evidências de vazamento ou violação. Os medicamentos devem conter bula, com todas as informações farmacêuticas e de dosagem.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
6.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. Da Especificação do Objeto

9.1 Lista de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Cloridrato de Detomidina 1% (10mg/ml)- injetável - uso veterinário Utilização. sedativo, adjuvante anestésico e analgésico com o objetivo de facilitar a manipulação em exames.	frasco	24	R$ 115,09	R$ 2.762,16

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Detalhes específicos aos itens. Cada 1mL de veículo contém: Detomidina 10 mg. Frasco-ampola 5 mL Unidade de Fornecimento.frasco-ampola 5ml				
2	Acepromazina 1% (10mg/ml)- injetável - uso veterinário Utilização. auxiliar no controle de animais de médio e grande porte durante os exames, tratamento, embarques e transportes. Detalhes específicos aos itens. Cada 1mL de veículo contém: Acepromazina 10mg. Frasco-ampola 20 ml - Unidade de Fornecimento. frasco com 20 ml	frasco	10	R$ 31,26	R$ 312,60
3	Acepromazina 0,2% (2mg/ml) - Injetável - uso veterinário Utilização. especialmente indicado para transporte de animais, pois promove tranquilização, sonolência e também atividade antiemética. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 ml de veículo contém:Acepromazina 2 mg - Frasco-ampola 20 ml Unidade de Fornecimento. frasco com 20 ml	frasco	10	R$ 44,05	R$ 440,50
4	Cloridrato cetamina 10% (100mg/ml)- injetável - uso veterinário Utilização. é indicado como agente anestésico único para procedimentos cirúrgicos e diagnósticos que não necessitem de relaxamento da musculatura esquelética. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 ml de veículo contém: 100 mg de cetamina base - Frasco-ampola 10ml Unidade de Fornecimento. frasco-ampola com 10ml	frasco	50	R$ 38,07	R$ 1.903,50
5	Cloridrato de xilazina 2% - injetável - uso veterinário Utilização. É indicado na contenção dos animais, intervenções cirúrgicas e procedimentos que necessitem de sedação,	frasco	50	R$ 23,04	R$ 1.152,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	analgesia e relaxamento muscular. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 2 g. Xilazina (Cloridrato) - Frasco-ampola com 10ml Unidade de Fornecimento. Frasco-ampola com 10ml				
6	Éter gliceril guaiacol 10% - injetável - uso veterinário Utilização. indicado para equinos em protocolos de indução anestésica nos procedimentos de curta duração, a campo, em clínicas e hospitais para grandes animais. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL do veículo contém 10 g Éter Gliceril Guaiacol - Bolsa com 500ml. Unidade de Fornecimento. Bolsa plástica 500 ml	Unida-de	20	R$ 113,47	R$ 2.269,40
7	Cloridrato de Ioimbina 1% (10mg/1ml) - injetável - uso veterinário Utilização. agente de reversão em anestesia veterinária. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL do veículo contém: 10 mg Cloridrato de Ioimbina - Frasco-ampola 50ml Unidade de Fornecimento. Frasco com 50ml	frasco	1	R$ 115,03	R$ 115,03
8	Sulfato de atropina 1% - injetável -uso veterinário Utilização. indicado para reverter os efeitos sedativos produzidos pelos agonistas alfa-2-adrenérgicos que agem no sistema nervoso central (SNC), como Xilazina e Detomidina. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 1 g de Sulfato de atropina - Frasco-Ampola 20 ml Unidade de Fornecimento. frasco-ampola com 20 ml	frasco	5	R$ 15,89	R$ 79,45
9	Citrato de maropitant 10 mg/ml - injetável -uso veterinário	frasco	3	R$ 378,21	R$ 1.134,63

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Utilização. indicado para prevenção do vômito agudo e do vômito induzido pelo enjoo de movimento em cães. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: Citrato de Maropitant 10 mg - Frasco-ampola 20 ml Unidade de Fornecimento. Frasco ampola de 20 mL				
10	Enrofloxacino 10% - injetável -uso veterinário Utilização. indicado nas infecções do sistema urinário. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 10g de Enrofloxacina - Frasco de 50ml Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml	frasco	25	R$ 21,70	R$ 542,50
11	Oxitetraciclina 20% - injetável -uso veterinário Utilização. tratamento de infecções locais e sistêmicas em bovinos. Detalhes específicos aos itens Cada 100 ml de veículo contém: 20g Oxitetraciclina - (Não associado a diclofenaco) - Frasco 50 ml Unidade de Fornecimento. frasco com 50ml	frasco	25	R$ 18,15	R$ 453,75
12	Penicilina procaína - injetável -uso veterinário Utilização. utilizada em animais para o tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à penicilina. Detalhes específicos aos itens. Benzilpenicilina procaína 3 a 5.000.000 UI, associada ou não penicilina potássica, diclofenaco, probenecida ou sulfato de diidroestreptomicina. Unidade de Fornecimento. frasco de 15 mL	frasco	50	R$ 41,48	R$ 2.074,00
13	Florfenicol 300 mg/mL - injetável - uso veterinário Utilização. tratamento de infecções respiratórias e diarreias, sendo efetivo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de	frasco	10	R$ 66,44	R$ 664,40

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	veículo contém: 300 mg Florfenicol - Frascos 50 ml Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml				
14	Gentamicina intrauterina, Solução bromexina e benzalcônio infusão intra-uterina - uso veterinário Utilização. indicado no tratamento das metrites e endometrites que acometem os bovinos. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: Gentamicina base(como sulfato) 300mg, Cloridrato de Bromexina 150mg, Cloreto de Benzalcônio 100mg - Frasco 100ml Unidade de Fornecimento. frascos 100 ml.	frasco	20	R$ 56,31	R$ 1.126,20
15	Marbofloxacina 10% - injetável - uso veterinário Utilização. utilizado no tratamento da Leishmaniose Visceral Canina (LVC). Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: 100mg Marbofloxacina - Frasco 100ml Unidade de Fornecimento. Frascos 100 ml	frasco	8	R$ 277,90	R$ 2.223,20
16	Danofloxacina 18g/100ml - injetável - uso veterinário Utilização. Utilizado para tratar infecções entéricas (diarréias e demais infecções digestivas primárias ou secundárias). Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 18g Danofloxacina - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. Frascos 50 ml	frasco	2	R$ 522,04	R$ 1.044,08
17	Tilosina 20% - injetável - uso veterinário Utilização. Utilizado para tratamento de infecções pós-operatórias. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 20 g tilosina base - Frasco de 50ml	frasco	4	R$ 38,33	R$ 153,32

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Unidade de Fornecimento. Frascos 50 ml				
18	Cefalexina 15g/100ml - injetável - uso veterinário Utilização. Tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à cefalexina. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 15g cefalexina - Frascos 100ml Unidade de Fornecimento. Frascos 100 ml	frasco	5	R$ 208,20	R$ 1.041,00
19	Ciprofloxacino, uso veterinário, intramamário - para secagem de vacas em lactação (vaca seca) Detalhes específicos aos itens. Cada seringa de 10 g contém: Ciprofloxacina 400 mg- Veículo q.s.p. 10 g Unidade de Fornecimento. seringa 10 g	unidade	96	R$ 26,60	R$ 2.553,60
20	Ciprofloxacino, uso veterinário, intramamário - para tratamento de mastite em vacas em lactação. Detalhes específicos aos itens. Cada seringa de 10 g contém: Ciprofloxacina 100 mg- Veículo q.s.p.10 g Unidade de Fornecimento. seringa 10 g	unidade	132	R$ 27,25	R$ 3.597,00
21	Cefalexina, neomicina e prednisolona , uso veterinário, intramamário Utilização. Para tratamento de mastite em vacas. Detalhes específicos aos itens. Cada seringa de 10 mL contém: Cefalexina 100 mg + Neomicina 100 mg + Prednisolona 10 mg em Veículo q.s.p. 10 mL - para uso intramamário Unidade de Fornecimento. seringa 10 g	unidade	24	R$ 19,91	R$ 477,84
22	Gentamicina, uso veterinário, intramamário - para secagem de vacas em lactação (vaca seca) Utilização. utilizado no tratamento e prevenção das mastites bovinas durante o período de secagem Detalhes específicos aos itens. Cada seringa de	unidade	60	R$ 12,09	R$ 725,40

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	10 g contém: 400 mg de gentamicina base - Veículo q.s.p.10 g Unidade de Fornecimento. seringa 10 g				
23	Gentamicina 40mg/ml - injetável - uso veterinário Utilização. utilizados a curto prazo para tratamento de infecções graves. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém 40 mg de Gentamicina (como sulfato).Frasco de 100ml Unidade de Fornecimento. frasco com 100ml	frasco	10	R$ 39,83	R$ 398,30
24	Penicilina benzatina - injetável - uso veterinário Utilização. frequentemente utilizada em animais para o tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à penicilina. Detalhes específicos aos itens. Benzilpeniciplina benzatina 3.000.000 UI, associada ou não a peniclina procaina, posstássica ou estreptomicina. Unidade de Fornecimento. frasco 8,4 gramas pó + 15 ml de diluente.	frasco	24	R$ 29,78	R$ 714,72
25	Ceftiofur (cloridrato) 50mg/ml - injetável - uso veterinário Utilização. indicado para o tratamento de infecções gastrointestinais (diarreias), infecções respiratórias (pneumonias), infecções genitourinárias (metrites, cistites), pododermatites e meningoencefalite bacteriana. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: 50 mg Ceftiofur (cloridrato)- Frasco de 100 ml Unidade de Fornecimento. frasco 100 mL	unidade	15	R$ 65,75	R$ 986,25
26	Ceftiofur (Ácido livre cristalino) 200mg/ml - injetável - uso veterinário - dose única. Utilização. tratamento das doenças infecciosas bacterianas em bovinos e suínos causadas por agentes Gram-positivos e Gram-negativos	unidade	5	R$ 758,97	R$ 3.794,85

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	sensíveis ao Ceftiofur. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: 200mg Ácido livre cristalino de Ceftiofur (atividade) - Frasco de 100 ml Unidade de Fornecimento. Frascos de 100 ml.				
27	Sulfametoxazol 20% + Trimetoprim 4%. - injetável - uso veterinário Utilização. Indicado para o tratamento de infecções, tais como: respiratórias, gastrintestinais, renais e do trato urinário, genitais (homens e mulheres), infecções da pele, entre outros tipos de infecções. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml de veículo contém: 20 g Sulfametoxazol + 4 g Trimetoprim - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. Frasco 50 ml	frasco	56	R$ 41,40	R$ 2.318,40
28	Dipropionato de imidocarb 120 mg/mL - injetável - uso veterinário Utilização Antiprotozoário, usado para controlar reações excessivas desencadeadas por vacinas sanguíneas de Babésia e Anaplasma. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: 120 mg dipropionato de imidocarb. (sem associação com outro princípio ativo) Frasco 15 ml Unidade de Fornecimento. frasco com 15 ml	frasco	15	R$ 59,25	R$ 888,75
29	Pomada a base de salicilato, salicilato de metila 3 a 6g/ 100g - uso veterinário - uso externo Utilização. É amplamente utilizado no alívio de dores musculares, contusões, dores reumáticas, mialgia, nevralgia e torcicolo. Detalhes específicos aos itens. associada ou não a cânfora, óxido de zinco e outros componentes. Unidade de Fornecimento. bisnaga 100g	bisnaga	3	R$ 33,92	R$ 101,76
30	Repelente e larvicida em pó a base de coumaphós 3%, propoxur 2% - uso veterinário	pote	15	R$ 20,47	R$ 307,05

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	- uso externo Utilização para o tratamento curativo e profilático de bicheiras (miíases cutâneas) causadas por larvas da mosca. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 g do Excipiente contém: 3g Coumafós e 2 g Propoxur - Produto em pó - Frasco 200g Unidade de Fornecimento, frasco com 200 gramas.				
31	Carrapaticida, mosquicida ,sarnicida à base de deltametrina 25g/L - uso veterinário - uso externo Utilização. indicado para ação contra carrapatos, moscas, larvas e sarnas que acometem bovinos e equinos. Detalhes específicos aos itens. solução de deltametrina 25g /L (veículo q.s.p) - Frasco 20ml Unidade de Fornecimento. frasco com 20 ml	frasco	10	R$ 5,70	R$ 57,00
32	Pomada a base de alantoína e óxido de zinco uso veterinário - uso externo Utilização antisséptico que exerce ação suavizante, cicatrizante e protetora da pele nas afecções que apresentam erupções superficiais. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 g do veículo contém: 3 g Alantoína, 3 g Óxido de Zinco - Bisnaga 60g Unidade de Fornecimento. bisnaga 60 g	bisnaga	10	R$ 75,13	R$ 751,30
33	Anti-inflamatório Fenilbutazona 20% - injetável - uso veterinário Utilização. indicado no tratamento do processo inflamatório, febre e dor em equinos. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 ml do veículo contém: 20 g de Fenilbutazona - Frasco 100ml Unidade de Fornecimento. frasco com 100 ml	frasco	10	R$ 54,76	R$ 547,60
34	Gluconato de cálcio 20% - injetável - uso	frasco	10	R$ 45,27	R$ 452,70

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	veterinário Utilização. Hipocalcemia aguda, que consiste na redução da concentração de cálcio do sangue. Detalhes específicos aos itens. solução de gluconato de cálcio 20g/100ml (veículo qsp) - (associada ou não a outros eletrólitos, sais e aminoácidos) - frasco 500 ml Unidade de Fornecimento. Frascos de 500 ml.				
35	Endectocida base de ivermectina 1% - injetável - uso veterinário Utilização. usado para tratamento da sarna sarcóptica, sarna demodécica, verminoses gastrointestinais e do verme do coração. Detalhes específicos aos itens. Cada 100ml do veículo contém: 1g de Ivermectina - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml	frasco	5	R$ 13,00	R$ 65,00
36	Soro antiofídico para uso veterinário - - injetável Utilização. tratamento de acidentes causados por picadas de serpentes. Detalhes específicos aos itens. solução liofilizada de imunoglobulinas para veneno de serpentes dos gêneros bothrops e crotalus em de 0,5% de fenol, frasco liofilizado e diluente de 50 ml. Unidade de Fornecimento. Frasco/ampola de 50 ml	ampola	5	R$ 94,38	R$ 471,90
37	Soro antitetânico para uso veterinário - injetável Utilização. Para profilaxia e tratamento do tétano causado por Clostridium tetani. Detalhes específicos aos itens. solução liofilizada de antitoxinas do tipo imunoglobulinas para toxóide tetânico em de 0,35% de fenol, frasco liofilizado 5000 ui e diluente de 5 ml. Unidade de Fornecimento. frasco-ampola de 5	ampola	20	R$ 15,96	R$ 319,20

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	ml				
38	Vitamina B1 (Tiamina) 2g/20ml - injetável - uso veterinário Utilização. indicado nos estados carenciais de Vitamina B1 que podem provocar nos animais a polineurite. Detalhes específicos aos itens. Cada 20 mL de veículo contém: 2 g Vitamina B1 (Tiamina) - (sem associações com outras vitaminas) - Frasco 20ml Unidade de Fornecimento. frasco de 20 ml	frasco	3	R$ 28,90	R$ 86,70
39	Vitamina B12 (Cianocobalamina) - injetável - uso veterinário Utilização. auxilia na produção dos glóbulos vermelhos, as células sanguíneas responsáveis por transportar oxigênio para os tecidos do corpo. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 0,1g Vitamina B12 (Cianocobalamina) - (sem associações com outras vitaminas) - Frasco 20ml Unidade de Fornecimento. frascos de 20ml	frasco	5	R$ 31,19	R$ 155,95
40	Protetor hepático para uso veterinário - injetável Utilização. indicado para cães e gatos como auxiliar do metabolismo hepático e tratamento dos estados carenciais dos ingredientes que compõe a fórmula do produto. Detalhes específicos aos itens. solução de aspartato de l-ornitina, cloridrato de l-arginina, l-citrulina, acetil- metionina, citrato de colina a cada 100 ml. Unidade de Fornecimento. frasco de 100 ml	frasco	5	R$ 178,95	R$ 894,75
41	Pomada de óxido de zinco e ação repelente - uso veterinário - uso externo Utilização: promover a recuperação da pele em casos de ferimentos, irritações. Detalhes específicos aos itens: pomada a base de óxido de zinco 10 a 15 g, associada ou não	pote	15	R$ 28,14	R$ 422,10

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	ao ácido cresílico, permetrina ou ao triclorfon. Unidade de Fornecimento. pote com 200 a 250g				
42	Endectocida a base de Fenbendazole 10% - uso veterinário - uso oral Utilização. medicamento de ação anti-helmíntica para bovinos e cães indicado para combater os principais vermes redondos que atingem os animais. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL veículo contém: 10 g fenbendazole - para uso oral - Frasco de 1L Unidade de Fornecimento. embalagem de 1 litro.	frasco	1	R$ 304,44	R$ 304,44
43	Analgésico a base de dipirona 500 mg/ml - injetável - uso veterinário Utilização. indicado para cães e gatos, como analgésico e antipirético, nos estados dolorosos agudos ou crônicos e febris, de variadas etiologias. Detalhes específicos aos itens. solução de dipirona sódica 500 mg/ml (veículo qsp) - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. frasco com 50ml.	frasco	60	R$ 22,20	R$ 1.332,00
44	Larvicida à base de fipronil ou cipermetrina, uso veterinário - uso externo Utilização, tratamento, controle e prevenção das ectoparasitoses em cães, causadas por pulgas e carrapatos. Detalhes específicos aos itens. solução contendo triclorfon ou fipronil ou cipermetrina, sulfadiazina de prata, alumínio/100g - uso tópico. Unidade de Fornecimento. frasco aerossol de 400 a 500 ml	unidade	20	R$ 24,74	R$ 494,80
45	Anti-inflamatório a base de cetoprofeno 10% - injetável - uso veterinário Utilização. Indicado para cães e gatos, no	frasco	10	R$ 72,03	R$ 720,30

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	tratamento da inflamação aguda, dor e febre. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL veículo contém: 10g cetoprofeno - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. frasco 50 ml				
46	Expectorante mucolítico à base de bromexina 300mg /100ml - injetável - uso veterinário Utilização. indicado para bovinos, equinos, suínos, cães e gatos no tratamento de quadros respiratórios com acúmulo de secreções e metrites purulentas. Detalhes específicos aos itens. solução de cloridrato de bromexina 300mg/100ml (veículo qsp),uso injetável. Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml	frasco	10	R$ 40,35	R$ 403,50
47	Anti-inflamatório e antiendotoxemico a base de flunixina meglumina 5 g/100ml - injetável - uso veterinário Utilização. alívio da inflamação e da dor associada com desordens musculoesqueléticas nas espécies bovina, suína e equina. Detalhes específicos aos itens. solução com 8,3g (equivalente a 5 g) de flunixina meglumina/100ml (veículo qsp) - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml.	frasco	35	R$ 51,51	R$ 1.802,85
48	Pomada a base de clorexidina 0,7g/100g , uso veterinário - Uso externo Utilização. indicado no tratamento e antissepsia da pele de cães e gatos. Detalhes específicos aos itens. solução de digluconato de clorexidina 0,7g/100g (excipiente qsp) - Pote 500g Unidade de Fornecimento. embalagem com 500g	pote	5	R$ 177,93	R$ 889,65
49	anti-inflamatório a base de dexametasona 2mg/ml - injetável - uso veterinário Utilização. tratamento de doenças como dermatoses e artrites agudas.	frasco	30	R$ 14,01	R$ 420,30

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: 2 mg dexametasona- Frasco 50ml Unidade de Fornecimento. frasco 50 ml.				
50	anti-inflamatório a base de meloxicam 0,2% - injetável - uso veterinário Utilização. usado para tratar condições como artrite, lesões musculoesqueléticas, dor pós-operatória. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 0,2 g meloxicam - Frasco 20 ml Unidade de Fornecimento. frasco 20 ml	frasco	5	R$ 70,27	R$ 351,35
51	anti-inflamatório a base de meloxicam 2% - injetável - uso veterinário Utilização. usado para tratar condições como artrite, lesões musculoesqueléticas, dor pós-operatória. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 2 g meloxicam - Frasco 50 ml Unidade de Fornecimento. frasco 50 ml	frasco	7	R$ 99,16	R$ 694,12
52	Ferro , solução de ferro dextrano a 10% - injetável - uso veterinário Utilização: suprir a carência de ferro no organismo do animal. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 10 g Ferro elementar (como ferro-dextrano) - (associado ou não a vitamina b12, uso injetável) - Frasco 50 ml Unidade de Fornecimento. Frascos de 50 ml.	frasco	10	R$ 16,42	R$ 164,20
53	anti-helmíntico à base de disofenol 10g/100ml + tetramisol 8g/100ml - injetável - uso veterinário Utilização. tratamento anti-helmíntico gastrintestinal, hepático e pulmonar dos bovinos, ovinos, caprinos, suínos e caninos. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de	frasco	6	R$ 87,34	R$ 524,04

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	veículo contém: 10g disofenol e 8g de cloridrato de tetramisol - Frascos 100 ml Unidade de Fornecimento. frasco 100 ml				
54	anticoccidiano Toltrazuril de 5% a 7,5% - uso veterinário - uso Oral Utilização. indicado para profilaxia e tratamento da coccidiose (isosporose suína). Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 5,0 a 7,5g de toltrazuril (associado ou não a outros anti-helmínticos) - Frasco 100ml Unidade de Fornecimento. frasco com 100 ml	frasco	10	R$ 55,82	R$ 558,20
55	Sulfato de vincristina 1mg/ml - solução injetável Utilização. O sulfato de vincristina pode ser utilizado como quimioterapia combinada. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo estéril contém 1 mg de Sulfato de vincristina - deve ser conservado sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC), protegido da luz. Unidade de Fornecimento. frasco/ampola de 1 ml	frasco/ ampola	20	R$ 57,73	R$ 1.154,60
56	Tintura de iodo 10% - uso veterinário - uso externo Utilização. Utilizado como um antisséptico e desinfetante tópico para animais, para limpar feridas, lesões, e antes de procedimentos cirúrgicos. Detalhes específicos aos itens solução contendo 10g de iodo ativo em 100 mL (veículo q.s.p). Unidade de Fornecimento. Frasco de 1 litro	litros	10	R$ 211,21	R$ 2.112,10
57	Desinfetante e antisséptico para uso veterinário a base de iodo para uso veterinário. Utilização.Utilizado para limpeza e desinfecção de instalações, instrumentos e equipamentos veterinários.	litros	4	R$ 68,17	R$ 272,68

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Detalhes específicos aos itens.Cada 100 ml contém 10 g de Iodopolividona (equivalente a 1% de iodo ativo).Veículo aquoso: fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada. Unidade de Fornecimento. Frasco de 1 litro				
58	Desinfetante para uso veterinário a base de glutaraldeído e cloreto de benzalcônio. Utilização. indicado como desinfecção e limpeza nas instalações de suinocultura e bovinocultura, indústrias leiteiras e de pescados. Detalhes específicos aos itens. solução contendo 21,2 ml de glutaraldeído e 11,5 ml de cloreto de benzalcônio/ 100 mL (veículo q.s.p) Unidade de Fornecimento. Frasco de 1 litro	frascos	5	R$ 63,93	R$ 319,65
59	Ocitocina 10 UI/ml - injetável - uso veterinário Utilização. utilizado para a indução e aumento do trabalho de parto dos animais. Detalhes específicos aos itens. Solução de 10 U.I. de ocitocina/1 ml (veículo q.s.p). Unidade de Fornecimento. frasco de 50 ml	frascos	4	R$ 8,99	R$ 35,96
60	Cloprostenol 0,25mg/ml - injetável - uso veterinário Utilização utilizada para regressão funcional e morfológica do corpo lúteo (luteólise), seguida por manifestação de cio e ovulação normal de fêmeas. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de veículo contém: Cloprostenol 0,25 mg - Frasco de 50 ml Unidade de Fornecimento. frasco de 50ml	frascos	4	R$ 80,70	R$ 322,80
61	Carbetocina 5mg/100 ml - injetável - uso veterinário Utilização para prevenção de hemorragia pós-parto nos animais. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL de veículo contém: 5 mg de carbetocina - Frasco 10 ml	frascos	2	R$ 93,82	R$ 187,64

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Unidade de Fornecimento. frasco de 10 ml.				
62	Ondansetrona 1% - injetável - uso veterinário Utilização. Utilizado para prevenir e tratar náuseas e vômitos em cães. Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL do veículo contém: 10 mg ondansetrona base - Frasco 10 ml Unidade de Fornecimento. frasco de 10 ml.	Frascos	15	R$ 42,46	R$ 636,90
63	Gonadotrofina coriônica humana 5000 UI - injetável - uso veterinário Utilização indicado para o estímulo da produção de testosterona em machos e para a indução da ovulação em fêmeas. Atua sobre as gônadas, promovendo a função testicular e ovulatória conforme a necessidade clínica. Detalhes específicos aos itens Cada frasco com liofilizado contém: Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) 5000 UI + frasco com diluente estéril Unidade de Fornecimento Frasco com pó liofilizado injetável + Frasco com diluente estéril	Frascos	20	R$ 230,52	R$ 4.610,40
64	Cipionato de estradiol solução 2 mg/mL injetável - uso veterinário Utilização indicado para correção do anestro (ausência de cio). Detalhes específicos aos itens Cada 1 mL do veículo contém: 2 mg Cipionato de estradiol - Frasco 10 ml Unidade de Fornecimento Frasco 10 ml	Frascos	10	R$ 32,97	R$ 329,70
65	Benzoato de estradiol solução 1mg/mL - injetável - uso veterinário Utilização Protocolos reprodutivos de inseminação artificial (sincronização de ondas foliculares, indução de cio e ovulação do folículo dominante). Tratamento do anestro (ausência de cio). Detalhes específicos aos itens Cada 1 mL do	Frascos	4	R$ 20,73	R$ 82,92

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	veículo contém: 1 mg Benzoato de estradiol - Frasco 50ml Unidade de Fornecimento Frasco 50 ml				
66	Solução de acetato de gonadotrofina 50µg/mL, - injetável - uso veterinário Utilização Para o tratamento de ovários policísticos em vacas leiteiras. Detalhes específicos aos itens Cada 1 mL do veículo contém: 50 µg gonadorelina acetato - Frasco 100 mL Unidade de Fornecimento Frasco 100 mL	Frascos	5	R$ 392,59	R$ 1.962,95
67	Dispositivos intravaginais impregnados com 1g de progesterona - uso veterinário - uso intravaginal Utilização para a regulação do ciclo estral em bovinos, programas de inseminação artificial, programas de superovulação de doadoras e sincronização de receptoras. Detalhes específicos aos itens Dispositivos intravaginais composto por 1 g de progesterona e 9 g de excipiente - Embalagem com 10 unidades Unidade de Fornecimento Embalagem com 10 unidades	Pacotes	4	R$ 162,73	R$ 650,92
68	Azaperone 4g/100ml - injetável - uso veterinário Utilização para sedação de suínos em muitas situações como, por exemplo, porcas agressivas e situação de stress. Detalhes específicos aos itens Cada 100 mL do veículo contém: 4 g Azaperone - Frasco 20 ml Unidade de Fornecimento Frasco 20 ml	Frascos	4	R$ 126,91	R$ 507,64

9.2 O Valor global estimado da aquisição é R$ 62.426,45 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
9.3 Para chegar ao valor estimado foi utilizado a MÉDIA dos orçamentos obtidos, buscando tornar o processo mais viável e econômico para a Universidade.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestora do contrato será a Professora Dra. Flávia Volpato Vieira, diretora do Hospital Veterinário Escola, telefone (43) 3542-3038. A Fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, responsável pela organização da farmácia do Hospital Veterinário Escola, telefone (43) 3542-3037 e e-mail lilian.baggio@uenp.edu.br.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2026.

Fernando José de Freitas
Assessor Técnico
Setor de Compras – CLM

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (__) _____

E-MAIL: _____

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
...						
...						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.
Nome: .....
R.G.: .....
CPF: .....
Cargo: .....

Dados Bancários da empresa:
Banco: .....
Agência: .....
C/C: .....

Local e data.

_____
Representante Legal
Cargo

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2026

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por ###.

CONTRATADA: ####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 46/2026 (GMS 1639/2025)**, Processo nº 26.100.429-1, **homologado em 00/00/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da linha veterinária para o Hospital Veterinário do Campus de Bandeirantes.

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
...						
...						
...						
					Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 46/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ #####. (#######).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue almoxarifado do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

3.1.1 O objeto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, com informações como lote, data de fabricação, data de validade e etc., acompanhado da nota fiscal/fatura.

3.1.2 Os itens fornecidos deverão possuir registro na ANVISA, quando exigível.

3.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 46/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso.

VI - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

I - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

II - O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

IV - A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

V - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

VI - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

VIII - As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de I**MPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3018. Fonte: 501.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 O presente termo será executado em regime de fornecimento com entrega única.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 No momento da entrega os produtos deverão possuir ainda, no mínimo, 60% do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 O fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, HVE-CLM.

13.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Flávia Volpato Vieira, HVE-CLM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

e) Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

_____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
xxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxx
CONTRATADA

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

XXXXXXXX Gestor	XXXXXXXXX Fiscal
XXXXXXXX Testemunha	XXXXXXXXX Testemunha

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000